



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 0939/2023
Folhas: 254 rub. 1
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2024

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.769/0001-22, com sede na Rua José Cretton, nº 75, Térreo, Bairro Glória, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por João César Frauches Pereira, portador da CNH nº 00043702494 órgão expeditor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.282.877-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 002/2024**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO do Contrato 002/2024**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo de **PRORROGAÇÃO** é de **RS1.367.044,38 (um milhão e trezentos e sessenta e sete mil e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

2.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

3.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **06 (seis) meses**, com início em **22 de julho de 2024 e com término em 21 de janeiro de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão as que seguem:

Unidade
Orçamentária

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

PROCESSO: 0939/2023

Folhas: 255 rub. /

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA

Funcional Programática	15.451.0009.2.023	15.451.0009.2.023	15.451.0009.2.023	15.451.0009.2.023
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	68	1821	69	517
Fonte	500 – Rec. Não vinculados de impostos	501 – Outros Rec. Não vinculados	704 – Transf. Da União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural
Funcional Programática	15.452.0001.2.017		15.452.0001.2.017	15.452.0001.2.017
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00		3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	515		71	72
Fonte	500 – Rec. Não vinculados de impostos		704 – Transf. da União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural	705 – Transf. Estados ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
 Município de Santo Antônio de Pádua
 Paulo Roberto Pinheiro Pinto
 Prefeito Municipal

CONTRATADA
 Irmãos Frauches Construções Ltda
 João César Frauches Pereira

TESTEMUNHAS:

CPF: 124.229.037-03

CPF: 088.569.067-24